

Emenda nº , de 2010 ao Substitutivo do PRS nº 96, de 2009
(Modificativa)

O art. 201 do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 96, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, o Senado Federal manterá em funcionamento a sua estrutura administrativa e de apoio aos parlamentares."

JUSTIFICATIVA

O recesso parlamentar não deve dar ensejo a alterações no regular funcionamento da estrutura administrativa. O instituto do recesso se aplica unicamente aos titulares de mandato eletivo e não se confunde com período de férias. Ademais, durante tal período onde a demanda pelos serviços regulares é menor, o tempo disponível deve ser usado para as tarefas de organização, planejamento e aperfeiçoamento das instâncias administrativas.

Sala da Comissão,

Senador PEDRO SIMON